



MUNICÍPIO DE ALMADA  
Câmara Municipal

**EDITAL nº13/15**

Eu, José António Veríssimo Paulo, Diretor Municipal de Planeamento, Administração do Território e Obras, por delegação de competência ao abrigo do artº 38º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, e no uso de poderes que me foram subdelegados pela Sra. Vereadora do Planeamento, Administração do Território, Obras e Arte Contemporânea, através do seu despacho nº02/2013, de 24 de outubro, faço público que:-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no nº2 do artº 27º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei nº 26/10 de 30 de março e da alínea b) do artigo 6º do Regulamento Urbanístico do Município de Almada – RUMA, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 93 de 14 de maio de 2008, **AVISA-SE E TORNA-SE PÚBLICO**, que ficam os proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento nº 650/90, sito em Vale Cavala, União das freguesias Charneca de Caparica e Sobreda, notificados para, querendo, se pronunciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da afixação do presente edital, sobre o pedido de alteração ao Loteamento nº 650/90, apresentado por Administração conjunta do Loteamento 650/90 da Quinta de Vale Cavala e Credimo – Sociedade de Investimentos Imobiliários, S.A., que tem por objeto a alteração a alteração à licença de Loteamento.-----

De acordo com o disposto no artigo supra citado, a alteração da licença de loteamento não pode ser aprovada, por esta Câmara Municipal, se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará. -----

Mais se informa que o pedido mereceu a seguinte informação dos Serviços Municipais: -----  
“Não se verificam inconvenientes do ponto de vista urbanístico, uma vez que não são alterados os demais parâmetros definidos.”-----

- A área do lote 47 passa de 322,76m<sup>2</sup> para 279,38m<sup>2</sup>,
- A área de implantação do lote 47 passa de 160,00m<sup>2</sup> para 180,00m<sup>2</sup>,
- É eliminado o lote PT,
- A área de Arruamentos, Estacionamento e Passeios passa de 6.243,01m<sup>2</sup> para 6.298,39m<sup>2</sup>.

Não há inconvenientes na pretensão apresentada, considerando-se enquadrada no disposto no nº 2 do artº 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----



**MUNICÍPIO DE ALMADA**  
**Câmara Municipal**

Informa-se, que o processo administrativo poderá ser objeto de consulta, no Departamento de Administração Urbanística, sito na Av. D. Nuno Álvares Pereira n.º 67, 2800-181 Almada, no seguinte horário, das 8.30 h às 15.00 h. -----

Almada, 23 de março de 2015. -----

José António Veríssimo Paulo